EDITAL Nº 09/2015 – LITERATURA - FUNDO CULTURAL

O Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esporte e em conformidade com o Conselho Estadual de Cultura, torna pública a realização do processo seletivo de projetos culturais que pleiteiem recursos do Fundo de Arte e Cultura de Goiás, por meio do Edital nº 09/2015 – Literatura –Fundo Cultural, que concederá apoio financeiro às propostas provenientes do Estado de Goiás e dos segmentos artístico-culturais, nas condições e exigências estabelecidas neste Edital, tendo em vista o que consta no processo nº 201500026000595 e com observância das disposições da Lei Estadual nº 15.633/2006, Decreto nº 7.610/2012, Lei Estadual nº 17.928/2012, Lei Estadual nº 18.021/2013 e Lei Federal nº 8.666/1993.

1 OBJETO

1.1 Seleção de projetos que contemplem culturais da área de literatura que se enquadrem em alguma das modalidades descritas neste Edital e que tenham como objetivo a formação e capacitação, e/ou a criação, fruição, produção, difusão, circulação, divulgação e promoção do consumo dos bens artísticos e culturais relacionados a esta linguagem no Estado de Goiás.

1.2 Para efeito deste Edital, entende-se que:

As modalidades de publicação e republicação de livros desta linha de ação aceitarão apenas as propostas que tenham como objetivo a publicação de obras estritamente literárias, incluindo a linguagem dos quadrinhos, não sendo admitida a publicação de livro de artes, de partituras, de receitas culinárias, resultantes de pesquisas acadêmicas, resultantes dos processos de pesquisa, registro e documentação da memória das linguagens artísticas e setores criativos, livros didáticos, de auto-ajuda ou manuais técnicos, bem como outros textos que não se enquadrem entre os gêneros literários ou não tenham a criação literária como objeto principal;

a) **Evento literário** – as propostas de bienais, encontros, seminários e feiras literárias, bem como de concursos, além de programas de mesas redondas e cafés literários. Para os projetos de concurso, exige-se a apresentação de regulamento que defina os critérios de julgamento, as categorias de seleção e premiação, sendo permitida a publicação e distribuição de livro que contenha as obras premiadas, ao término do projeto;

b) **Circulação de projetos literatura, livro e leitura** – as propostas de itinerância de projetos que sejam voltados à difusão e valorização da literatura e/ou promoção e estímulo à leitura, possibilitando o contato de crianças e adolescentes e públicos de outras faixas etárias com as obras literárias brasileiras e universais. A proposta de circulação deve adotar como circuito preferencial os municípios do interior de Goiás;

c) **Intercâmbio em literatura** – as propostas com o objetivo de promover o custeio de despesas relativas à participação de escritores que atuam em Goiás em cursos ou atividades de capacitação na área da literatura, promovidas por instituições brasileiras ou estrangeiras de reconhecido mérito. O apoio é restrito a propostas de cursos que tenham duração não inferior a 30 (trinta) dias e não superior a 6 (seis) meses;

d) **Republicação de obra de autor goiano** – as propostas de republicação que comprovem que as edições anteriores foram esgotadas, observando-se um prazo mínimo de 10 (dez) anos da data de sua última publicação;

e) **Publicação de livro de grande porte** – as propostas de publicação de livros éditos ou inéditos, podendo ser antologias, obras completas por autor ou por gênero, biografias ou outros gêneros literários, desde que o volume apresente o mínimo de 400 (quatrocentas) páginas;

f) **Publicação de box de obras literárias** – as propostas cujo objetivo seja a confecção de box de obras completas ou de obras mais importantes de um autor ou ainda de obras notáveis de vários autores e gêneros. A coleção deverá constar de no mínimo 4 (quatro) livros de obras completas ou de obras mais importantes de um autor ou ainda de obras notáveis de vários autores e gêneros (ficção, poesia, ensaio, teatro ou biografia);

g) **Publicação de livro inédito** – as propostas de publicação de livros avulsos encaminhadas por autores éditos e inéditos;

h) **Manutenção das atividades de academias de letras e demais entidades literárias** – as propostas apresentadas por associações e entidades culturais cuja sede esteja localizada em municípios do interior de Goiás (considerando-se também, para efeito deste Edital, as academias e associações literárias dos municípios da Região Metropolitana de Goiânia, exceto a Capital). As propostas inscritas nesta modalidade devem apresentar um plano de trabalho que contenha o detalhamento das atividades continuadas de difusão e valorização da literatura e/ou promoção e estímulo à leitura a serem executadas durante um período mínimo de 9 (nove) meses;

i) **Manutenção das atividades de coletivos e grupos de criação e difusão literária** – as propostas apresentadas por grupos compostos por no mínimo 3 (três) pessoas, que se proponham a trabalhar atividades continuadas de difusão e valorização da literatura e/ou promoção e estímulo à leitura. As propostas inscritas nesta modalidade devem apresentar um plano de trabalho que contenha o detalhamento das ações a serem executadas durante um período mínimo de 9 (nove) meses.

2 RECURSOS FINANCEIROS

2.1 Os recursos necessários para o desenvolvimento deste Edital serão oriundos do Fundo de Arte e Cultura do Estado de Goiás – FUNDO CULTURAL, a partir da fonte de recursos a ele destinados pelo art. 1º da Lei nº 15.633, de 30 de março de 2006.

2.2 O valor total a ser empregado neste Edital será de R$ 2.000.000,00*(dois milhões de reais)*;

2.3 A distribuição dos recursos pelas linhas modalidades obedecerá ao disposto no quadro a seguir:

Modalidades – Fomento à Literatura	**Limite individual de apoio**
Evento literário	R$ 200.000,00
Circulação de projetos de literatura, livro e leitura	R$ 120.000,00
Intercâmbio em literatura	R$ 50.000,00
Republicação de obra de autor goiano	R$ 30.000,00
Publicação de livro de grande porte	R$ 40.000,00

Publicação de box de obras literárias	R$ 120.000,00
Publicação de livro inédito	R$ 20.000,00
Manutenção das atividades de academias de letras e demais entidades literárias	R$ 80.000,00
Manutenção das atividades de coletivos e grupos de criação e difusão da literatura	R$ 40.000,00

2.4 Distribuição de recursos por modalidades: Os recursos disponíveis serão aplicados conforme a classificação dos projetos inscritos, prevendo o mínimo de um projeto por modalidade;os demais projetos serão contemplados respeitando-se o critério de maior pontuação, observando o limite total de recursos destinados por este Edital – Fomento a Literatura.

2.4.1Serão selecionados os melhores projetos, obedecendo ao quantitativo de recursos, que poderá ser ampliado, caso haja disponibilidade de recursos orçamentários.

2.4.2 O pagamento do prêmio será efetuado em parcela única, depositado obrigatoriamente na conta bancária (conta corrente) do premiado (pessoa física ou jurídica), descontados os tributos previstos na legislação em vigor.

2.4.3 Nos pagamentos dos prêmios a **Pessoas Físicas**, haverá retenção de Imposto de Renda na Fonte. Os prêmios pagos a Pessoas Jurídicas não estão isentos de tributação (Imposto de Renda), embora não sofram retenção na fonte.

2.4.4 No pagamento à pessoa jurídica a conta deverá estar no nome da empresa. Para o MEI - Micro Empreendedor Individual será exigido a conta vinculada ao CNPJ.

2.5 Textos informativos e demais itens solicitados por modalidade: consultar o Anexo VI deste Edital para formatar a proposta de acordo com as exigências formais de cada modalidade em que se insere o projeto.

3. PRAZOS

3.1 Os prazos para realização deste Edital estão estabelecidos no Anexo VII deste Edital.

3.2 Os prazos definidos para este Edital poderão ser prorrogados por ato da Secretária de Estado de Educação, Cultura e Esporte.

4. INSCRIÇÃO

4.1 O proponente deverá obrigatoriamente se inscrever no sitio eletrônico: *http://www.seduce.go.gov.br/fundodearteecultura* dentro do prazo estabelecido no ANEXO VII.

4.2 Poderão se inscrever:

a) Pessoas Jurídicas de Direito Privado ou Público que tenham dentre suas finalidades legais o exercício de atividades na área cultural;
b) Pessoas Físicas maiores de 18 (dezoito) anos.

5. IMPEDIMENTOS

5.1 O apoio não poderá ser concedido ao proponente que:

a) esteja inadimplente com a Secretaria de Estado da Fazenda;

b) esteja inadimplente com a Lei Estadual de Incentivo à Cultura - Programa Goyazes ou com o Fundo de Arte e Cultura do Estado de Goiás;
c) seja membro do CEC-GO(titular ou suplente) ou servidor público estadual lotado na Secretaria de Estado da Educação, Cultura e Esporte de Goiás (incluindo-se os estagiários, ocupantes de cargos comissionados e demais profissionais que tenham vínculo direto com a Secretaria de Estado da Educação, Cultura e Esporte de Goiás-Goiás ou o com o Conselho Estadual de Cultura de Goiás);
d) seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de membro do Conselho Estadual de Cultura de Goiás ou servidor público estadual lotado na Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esporte de Goiás;
e) seja membro das Comissões Especiais de Avaliação de Projetos ou cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de membro das Comissões.
f) seja Pessoa Física domiciliado há menos de 01 (um) ano no Estado de Goiás;
g) seja Pessoa Jurídica com sede fora do Estado de Goiás;
h) seja Pessoa Jurídica que tenha, na composição de sua diretoria membro das Comissões Especiais de Avaliação, do Conselho Estadual de Cultura de Goiás ou servidor público estadual lotado na Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esporte;
i) seja Pessoa Jurídica de Direito Privado que não tenha por objeto o exercício de atividades na área cultural;
j) seja entidade privada que tenha como dirigentes, sócios ou controladores, membros dos Poderes Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público, dos Tribunais de Contas e servidores públicos vinculados aos órgãos concedentes, bem como seus cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau;
k) seja órgão ou entidade de direito público ou privado que esteja inadimplente com outros convênios celebrados com órgãos ou entidades da Administração ou irregular em face de qualquer das exigências da legislação vigente, conforme §2º do Art. 58 da Lei Estadual nº 17.928/2012.
l) esteja irregular quanto ao recolhimento de tributos, multas e demais encargos fiscais devidos à Fazenda Pública Estadual;
m) esteja irregular para com o INSS ou FGTS;
n) possua débitos perante a Justiça do Trabalho;
o) esteja irregular em relação às aplicações constitucionais em saúde e educação, quando for o caso;
p) apresentar proposta impedida de receber os recursos do Fundo Cultural conforme as demais vedações previstas na Lei nº 15.633/2006.

6. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.1 As propostas poderão ser entregues nas seguintes formas: On-line (sítio eletrônico) ou fisicamente (pessoalmente ou SEDEX).

6.2 Quando a opção de entrega se der na forma on-line o proponente se compromete a preencher os formulários disponíveis no endereço eletrônico disponibilizado e enviar toda a documentação que constitui sua habilitação e proposta, exigida nos anexo deste Edital digitalizada.

6.3 Quando a opção de entrega se der na forma física, o proponente deverá:

6.3.1 Apresentar a proposta ou seja, o projeto juntamente com toda a documentação exigida nos anexos,em uma via impressa, com as folhas reunidas e fixadas em pasta com presilha de grampo e trilho (duas perfurações). Deverá ser encaminhado dentro de envelope lacrado, protocolizado no Setor de Protocolos da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esporte de Goiás ou enviado por SEDEX dos Correios.

6.3.2 Deverá ser observar com rigor o prazo final para entrega dos projetos, delimitado no ANEXO VII, especialmente as propostas enviadas pelos Correios.

6.3.3 Na parte externa do envelope deverá estar afixada a **ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO** a ser emitida pelo proponente via sitio eletrônico, conforme mencionado no item 4.1 deste Edital, após a inscrição.

6.3.4 Quando a opção de entrega se der física (pessoalmente), o proponente dever imprimir o **COMPROVANTE DE ENTREGA**, (disponível no site mencionado no item 4.1, no momento da inscrição) e apresenta-lo juntamente cm o envelopes lacrado contendo a proposta, para que o responsável pelo protocolo aponha o visto e a data de recebimento. O COMPORVANTE DE ENTREGA será então devolvido ao proponente ou responsável pela inscrição, após protocolização da proposta.

6.4 Para a apresentação de propostas não é necessário anexar ao projeto os documentos da pessoa física ou jurídica do proponente, elencados no item no item 10 deste Edital. Esses documentos serão solicitados apenas aos proponentes que tiverem suas propostas pré-selecionadas (ou que forem chamados na lista de suplentes).

6.5 A proposta será composta de:

a) Formulário de inscrição disponibilizado no sitio eletrônico *http://www.seduce.go.gov.br/fundodearteecultura;*

b) Formulário de apresentação do projeto (Anexo III do Edital – Fundo Cultural, disponibilizado no sitio eletrônico *http://www.seduce.go.gov.br/fundodearteecultura*);

c) Formulário ou planilha orçamentária padrão (Anexo IV do – Fundo Cultural, disponibilizado no sitio eletrônico *http://www.seduce.go.gov.br/fundodearteecultura*);

d) Textos informativos e demais itens solicitados por modalidade (Anexo VI do Edital – Fundo Cultural, disponibilizado no sitio eletrônico da Secretaria de Estado da Educação, Cultura e Esporte: *http://www.seduce.go.gov.br/fundodearteecultura*);

e) Currículos e cartas de aceite (ver modelo de carta no Anexo V), devidamente assinadas somente nos locais designados, de todos os membros da equipe que forem citados na ficha técnica (do formulário de apresentação de projeto), acompanhados de cópias dos comprovantes de atividades culturais, relacionando **apenas** os nomes e as respectivas funções dos membros da equipe confirmada para a realização do projeto;

f) Termo de autorização ou Declaração de autoria (ver modelo de termo no Anexo V), devidamente assinado, da parte dos detentores dos direitos autorais das imagens e obras de terceiros a serem utilizadas no projeto, quando for o caso, sendo também considerados válidos os orçamentos emitidos por pessoas físicas ou jurídicas, quando a autorização estiver condicionada ao pagamento dos respectivos direitos aos detentores;

g) Optando pelo envio on-line os documentos mencionados nas alíneas d) até o g) deste item 6.5, deste deverão ser enviados de forma eletrônica por meio de *upload* no próprio sitio eletrônico .

6.5.1 Todas as páginas do projeto cultural devem estar rubricadas pelo proponente e ser numeradas sequencialmente, até a última folha, em local próprio e destinado, “mesmo quando o envio ocorrer na forma *on-line*”..

6.5.2 O proponente, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente constar na equipe principal e ser mencionado na ficha técnica do projeto, na qual deverá estar inserido em alguma função artística ou técnica, prevendo-se a sua participação na execução do projeto, devendo ser observado o item 8.1, alínea w.

6.5.3 Os currículos da equipe mencionada na ficha técnica devem conter informações sobre a formação e a experiência de atuação, destacando suas realizações na área cultural.

6.6 Serão desclassificados, a qualquer momento do processo de avaliação, os projetos que não forem apresentados de acordo com o solicitado nos itens 6.1 a 6.5 deste Edital.

6.7 Cada envelope poderá conter apenas uma proposta, sendo totalmente descartados os envelopes que contenham duas ou mais propostas.

6.8 Cada projeto deve se enquadrar e ser apresentado em apenas uma modalidade, não sendo permitida a inscrição de uma mesma proposta em diferentes editais do ano corrente, ou em diferentes modalidades de um mesmo Edital. Caso isso ocorra, será considerada válida apenas a ultima proposta apresentada, por ordem de inscrição, desclassificando-se as demais propostas inscritas.

6.8.1 A regra acima também se aplica aos casos de projetos desmembrados em duas ou mais propostas apresentadas de forma simultânea neste Edital e com vistas a financiar partes distintas de um mesmo projeto, percebido em conjunto.

6.9 Limita-se a dois o número máximo de projetos diferentes que podem ser apresentados por cada proponente, seja pessoa física ou jurídica, considerando-se todas as modalidades previstas neste Edital. A mesma regra se aplica aos projetos apresentados por um mesmo coletivo ou grupo que distribua suas propostas entre diferentes proponentes.

6.9.1 Em caso de grupos e coletivos que apresentem mais de dois projetos em nome de diferentes proponentes, serão considerados aptos para avaliação os dois últimos projetos inscritos, por ordem de protocolização, sendo os demais descartados.

6.9.2 Não poderão apresentar projetos simultaneamente e na vigência deste edital de convocação os sócios dirigentes responsáveis, como pessoa física, e a sociedade, como pessoa jurídica, regra que não se aplica ao caso de inscrições feitas por Associações, Federações e Cooperativas sem fins lucrativos constituídas por artistas, grupos e agentes culturais.

6.10 Uma vez entregue o projeto, não serão admitidos, em hipótese alguma, acréscimos de quaisquer documentos ou mesmo a assinatura de formulários, cartas, declarações e termos que não tenham sido assinados antes do envio do projeto. As informações e os anexos que integram as propostas não poderão ser alterados, suprimidos ou substituídos depois de finalizados os procedimentos para inscrição.

6.11 A entrega da proposta implicará na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital.

6.12 O acompanhamento de todas as etapas do processo seletivo e a observância quanto a eventuais prazos para atendimento de solicitações da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esporte serão de inteira responsabilidade dos proponentes.

6.13 Todas as informações prestadas pelo proponente estarão sujeitas à comprovação.

6.14 Serão de responsabilidade do proponente:

a) todas as despesas decorrentes de sua participação neste Edital;

b) a veracidade das informações e dos documentos apresentados, bem como sua comprovação, quando solicitada;

c) a guarda de cópia da proposta, documentos e de todos os anexos, tendo em vista que os projetos – mesmo que não sejam selecionados para o apoio do Fundo Cultural – poderão não serão devolvidos aos proponentes;

d) o gerenciamento de possíveis restrições de recebimento de e-mails (filtros, anti-spam, etc...) que impeçam o recebimento de e-mails enviados pela Secretaria de Estado da Educação, Cultura e Esporte.

6.15 Além do formulário de apresentação de projeto (Anexo III) e do formulário on-line planilha orçamentária (Anexo IV), devem ser anexados ao projeto os textos informativos e demais itens solicitados por modalidade conforme relacionados no Anexo VI mesmo que essas informações já constem no formulário padrão de apresentação das propostas, além das cartas, declarações e demais termos relativos ao projeto cultural (Anexo V).

6.16 **Os proponentes não poderão se identificar durante a elaboração de seus projetos (Anexo III), devendo prevalecer seu completo anonimato, sob risco de desclassificação conforme o Item 8.1, alínea w.**

7. ORÇAMENTO DOS PROJETOS

7.1 O orçamento deverá ser preenchido de forma detalhada, expressando com clareza a descrição, as quantidades e os custos dos serviços e materiais necessários à realização do projeto ou atividade. Não serão admitidos itens genéricos que não expressem com clareza a quantificação e os custos (unitários e totais) dos serviços e bens listados entre as linhas de despesa da Planilha orçamentária padrão (Anexo IV).

7.2 Na planilha orçamentária padrão (Anexo IV) devem ser relacionadas apenas as despesas que serão custeadas com o apoio solicitado ao Fundo Cultural. As informações sobre recursos de outras fontes deverão constar nos campos apropriados do Formulário padrão de apresentação de projeto (Anexo III), conforme solicitado nos campos 14, 15 e 16.

7.2.1 Os recursos de outras fontes de financiamento não devem ser incluídos na somatória do valor total declarado na planilha orçamentária padrão (Anexo IV)ou na Ficha de Protocolo de Inscrição (Anexo II). No campo “valor total do projeto” da planilha orçamentária e da ficha de protocolo, o proponente fará constar, exclusivamente, o valor total dos recursos solicitados ao Fundo Cultural.

7.3 Os projetos apresentados ao Fundo de Arte e Cultura do Estado de Goiás que tenham, entre seus objetivos, a comercialização de produto ou serviço cultural ou cobrança de ingresso (incluindo cursos e oficinas), deverão declarar, em campo próprio constante no Formulário de apresentação de propostas (Plano de Distribuição e Comercialização do Produto, Item 11), o preço estimativo de venda, tanto no atacado quanto no varejo, se for o caso, e o valor total da receita a ser obtida com a comercialização.

7.3.1 Os preços estimativos devem ser estabelecidos de forma a tornar o produto cultural acessível a todas as camadas da população, como forma de contrapartida ao valor apoiado pelo Fundo de Arte e Cultura do Estado de Goiás.

7.4 O proponente também deverá observar as informações dispostas abaixo, ao elaborar o orçamento de seu(s) projeto(s):

a) O valor total do orçamento (apenas os recursos solicitados ao Fundo Cultural), não deverá ser superior ou inferior ao limite indicado por projeto no Edital, de acordo com o disposto na modalidade em que se inscreve o projeto, sob pena de desclassificação;

b) Quando houver despesas com divulgação, os gastos totais com esta finalidade (recursos humanos, materiais e serviços previstos para este fim)não devem ultrapassar o limite máximo de 20% (vinte por cento) do valor total do projeto;

c) Conforme a natureza da proposta, atentar para pagamento destinado a direitos autorais de execução ou apresentação pública, a exemplo de ECAD e SBAT, só devendo constar esta despesa na Planilha orçamentária padrão se a entrada ao evento for gratuita, uma vez que no caso de eventos com venda de ingressos, os direitos devem ser pagos com percentual da bilheteria;

d) **Sobre os projetos inscritos por pessoa física que forem premiados incidiráretenção de 27,50 %, referente ao imposto de renda, portanto é aconselhável que esse desconto esteja previsto no orçamento no projeto. Os proponentes devem ficar atentos a eventuais alterações dessa porcentagem, enquanto o edital estiver em vigor.**

7.5 Não serão aceitas despesas incompatíveis com a legislação pertinente, tais como:

a) Pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração a servidor ou empregado público ativo, integrante de quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esporte, direta ou indireta, salvo nas hipóteses previstas em leis específicas;

b) Pagamento ao proponente pessoa física ou representante legal de pessoa jurídica, salvo se no exercício de função especificamente técnica ou artístico-cultural na proposta;

c) Taxas de captação de recursos ou similar;

d) Trespasse, cessão ou transferência a terceiros da execução do objeto da proposta;

e) Despesas com divulgação que não sejam de caráter informativo, educativo ou de orientação, ou que constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, ou que afrontem a legislação em vigor.

8. MOTIVOS DE EXCLUSÃO DAS PROPOSTAS

8.1 A qualquer momento do processo de avaliação poderá ser desclassificada a proposta, pelas Comissões Especiais de Habilitação e Avaliação dos Projetos:

a) cujo objeto não se enquadrar entre as finalidades do Edital e da modalidade para a qual tenha sido inscrita;

b) que não obtiver o mínimo de 50% (cinquenta por cento) da pontuação total segundo a avaliação da Comissão, a ser feita com base nos critérios definidos para o Edital, ou seja, que não alcançar a nota total mínima de 25 (vinte e cinco) pontos;

c) que obtiver nota 0 (zero) na pontuação do critério “Adequação do projeto aos requisitos definidos para a modalidade na qual está inscrito”, presente neste Edital;

d) que obtiver nota 0 (zero) na pontuação do critério “Viabilidade orçamentária”;

e) que não cumprir as formalidades específicas do Anexo VI deste;

f) que incorrer nos casos de impedimentos previstos no subitem 5.1;

g) que não observar as formalidades previstas mo item 6, apresentando o projeto em folhas soltas, sem numeração sequencial das páginas e rubricas do proponente, não reunidas e fixadas em pasta com presilha de grampo e trilho (duas perfurações);

h) que não cumprir o previsto no subitem 6.5.2, que determina a obrigatoriedade de presença do proponente na ficha técnica, exercendo alguma função artística ou técnica dentro da equipe principal do projeto;

i) que for encaminhada em envelope contendo duas ou mais propostas;

j) que constitua inscrição em duplicidade de um mesmo projeto em modalidades distintas ou em Editais diferentes do Fundo de Arte e Cultura de Goiás, bem como de um mesmo projeto desmembrado em partes distintas, mas que dizem respeito a um conjunto de ações unificado, evitando-se, assim, o acúmulo de oportunidades de financiamento disponibilizadas neste Edital;

k) das propostas que excederem à quantidade máxima permitida de dois projetos diferentes apresentados por um mesmo proponente, grupo ou coletivo, conforme explicado no subitem 6.9;

l) que não apresentar os currículos e cartas de aceite de todos os membros da equipe que forem citados na ficha técnica (em conformidade com o modelo de carta de aceite do Anexo V), tendo como referência a equipe informada no campo 12 – “Ficha técnica”, do Formulário para apresentação de projeto (Anexo III). Não serão consideradas como substitutivos das cartas de aceite as mensagens enviadas pelo convidado ao proponente no corpo de um e-mail, bem como sem a assinatura de quem emite a carta;

m) que não apresentar, quando houver previsão de cursos e oficinas, as respectivas propostas pedagógicas (em conformidade com os itens solicitados pela modalidade – Anexo VI, além dos currículos dos ministrantes, professores ou instrutores, acompanhados das respectivas cartas de aceite, bem como a descrição da estrutura física dos espaços onde serão realizadas as atividades de formação e capacitação previstas no projeto e a carta de anuência dos responsáveis pela gestão desses espaços. Não serão consideradas como substitutivos das cartas de aceite dos ministrantes ou das cartas de anuência dos espaços as mensagens enviadas pelo responsável ao proponente no corpo de um e-mail e sem assinaturas;

n) que tenha início previsto antes do prazo de divulgação do resultado dos projetos aprovados ou que tenha previsão de data de término posterior a um ano, a ser contado a partir da data prevista para o depósito dos recursos na conta corrente do proponente, conforme dispõe o cronograma do Edital (Anexo VII);

o) cujo valor pleiteado junto ao Fundo de Arte e Cultura for superior ou inferior ao permitido pela modalidade pretendida, conforme indicado no presente Edital, que detalha os respectivos valores individuais de apoio aos projetos inscritos em cada modalidade;

p) cujo Formulário de apresentação de projeto ou Planilha orçamentária estiver preenchido de modo incompleto ou inadequado, prejudicando a análise e o entendimento do que se pretende com a execução da proposta, ou ainda que não contenha informações suficientes para proporcionar elementos de análise à Comissão Especial de Avaliação de Projetos;

q) que não indicar os municípios de destino, em casos de projetos com ação de circulação, bem como os locais de realização dos eventos e demais atividades previstas (independente da modalidade), que devem ser informados no campo 9 – “Principais metas a atingir”, do Formulário de apresentação de projeto;

r) que não indicar, no caso de projetos que prevejam comercialização de produto ou serviço cultural ou cobrança de ingresso, o preço estimativo dos mesmos com o apoio do Fundo de Arte e Cultura do Estado de Goiás;

s) que não apresentar Declaração de autoria (para os casos de uso de imagens ou obras de autoria própria do proponente) ou Termo de autorização de terceiros para uso de imagens ou obras citados no projeto (em conformidade com os modelos do Anexo V), ou ainda orçamento previamente emitido por pessoas físicas ou jurídicas detentoras dos direitos autorais, em substituição ao Termo de autorização, fazendo constar a forma de veiculação e uso no projeto, de modo a garantir o direito autoral ou de imagem e a propriedade intelectual ou industrial;

t) que não apresentar um resumo da ação pretendida na Ficha de Inscrição ou no campo 5 – “Resumo”, do Formulário de apresentação de propostas, fornecendo texto obrigatório, que poderá vir

a ser utilizado nas peças de comunicação da SEDUCE-GOIÁS que fizerem a divulgação das propostas beneficiadas pelo Fundo de Arte e Cultura;

u) cujas cartas de aceite, cartas de anuência dos espaços de realização de cursos e oficinas, bem como termos de autorização de direitos autorais para uso de imagens ou obras anexadas ao projeto não estiverem devidamente assinados pelos emissores de tais documentos e do projeto, bem como a função que será exercida no projeto (no caso de carta assinada por membro da equipe);

v) que, sendo projeto de ação continuada e periodicidade semestral, anual ou bienal, não apresentar relatório detalhado das edições anteriores, devidamente acompanhado de comprovantes relativos à realização destas edições, conforme solicitado em diferentes modalidades.

w) os projetos (Anexo III) que possuírem qualquer identificação explícita do proponente fora do local destinado à rubrica.

y) os projetos que tiverem modificação do *layout* dos formulários e demais modelos de documentos, disponibilizados no sítio eletrônico, quando entregues na forma física.

9. TRAMITAÇÃO, HABILITAÇÃO, SELEÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

Os trabalhos de habilitação, avaliação e classificação das propostas inscritas neste Edital serão realizados em Goiânia. As atividades ocorrerão sob supervisão da SEDUCE e o Conselho Estadual de Cultura coordenará a etapa de Avaliação, Pontuação e Classificação, conforme as atribuições que lhe conferem a Lei nº 13.799/2001).

9.1 A SEDUCE nomeará uma Comissão de Habilitação das Propostas, com um mínimo de 05 membros, nomeada por meio de ato próprio da Secretária, observada a legislação vigente.

9.1.1 - Todas as propostas inscritas serão apreciadas pela Comissão de Habilitação das Propostas, que deverá avaliar se as exigências contidas no Edital foram devidamente cumpridas.

9.2.2 - O prazo para apresentar pedido de reconsideração ao resultado da habilitação será de 5 (cinco) dias úteis após a divulgação. O formulário próprio para recurso do Edital– Fundo Cultural estará disponível no sitio eletrônico da Secretaria de Estado da Educação, Cultura e Esporte no dia divulgação dos resultados de habilitação e avaliação, respectivamente;

9.2.3 Não serão admitidas juntadas de documentos nos pedidos de reconsideração.

9.3 Todas as propostas habilitadas neste Edital terão seus projetos julgados por Comissões Especiais de Avaliação de Projetos, que serão constituídas pela Secretaria de Estado da Educação, Cultura e Esporte;

9.4 A SEDUCE constituirá as Comissões Especiais de Avaliação de Projetos, de forma a compor grupos de análise integrados por profissionais residentes e atuantes em todo território nacional.

9.4.1 Os conselheiros estaduais de cultura poderão participar dos trabalhos de avaliação e integrar as referidas Comissões, conforme indicação do próprio Conselho.

9.4.2 Os membros das Comissões Especiais de Avaliação deverão ter reconhecida e comprovada atuação no(s) segmento(s) artístico-cultural(is) pertinente(s) ao Edital.

9.4.3 Cada Comissão Especial de Avaliação será constituída por um mínimo de três membros.

9.4.4 As Comissões Especiais de Avaliação serão constituídas pela SEDUCE, mediante a seleção de seus integrantes pelo Conselho Estadual de Cultura (CEC-GO).

9.5 A apreciação dos projetos pelas Comissões Especiais de Avaliação de Projetos consistirá na avaliação da pertinência de enquadramento da proposta em relação a este Edital e à legislação aplicável ao Fundo de Arte e Cultura do Estado de Goiás, além da observação dos critérios de pontuação adotados por cada linha de ação, conforme detalhado no Anexo I deste Edital.

9.6 Ao término dos trabalhos de análise, as Comissões Especiais de Avaliação de Projetos deverão encaminhar o resultado à SEDUCE.

9.6.1 Juntamente ao resultado, deverão ser encaminhadas as atas das reuniões que deliberaram sobre a avaliação das propostas, bem como a lista geral dos projetos analisados, de forma a relacionar tanto as propostas classificadas (dispostas em ordem decrescente de pontuação), quanto as propostas que tenham sido desclassificadas por incorrerem nos motivos de exclusão previstos neste Edital.

9.7 Fica reservada a quota de 30% (trinta por cento) da quantidade de propostas classificadas no Edital para benefício dos projetos destinados aos municípios do interior de Goiás (considerando-se, inclusive, os municípios que pertencem à Região Metropolitana de Goiânia, exceto a Capital).

9.7.1 A quota será preenchida pelas propostas que, dirigidas ao público do interior de Goiás, obtiverem melhor pontuação entre as classificadas, mesmo não estando entre as primeiras colocadas na classificação geral do Edital.

9.7.2 A quota prevista para o benefício exclusivo dos municípios goianos só não será preenchida caso ocorra a inexistência, entre as propostas classificadas no Edital, de projetos que contemplem o público dos municípios do interior de Goiás. Nestes casos, os recursos financeiros reservados serão automaticamente destinados às propostas que obtiverem melhor pontuação em cada uma das modalidades, observando-se a ordem de classificação.

9.8 O resultado da avaliação das propostas será publicado pela Secretaria de Estado da Educação, Cultura e Esporte, que o fará através de veiculação no Diário Oficial do Estado de Goiás.

9.9 As propostas classificadas, bem como a indicação das propostas suplentes, em ordem de classificação, também serão publicadas no sítio eletrônico da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte.

9.10 O prazo para apresentar recurso ao resultado da avaliação será de cinco dias úteis após divulgação das propostas classificadas no Sítio eletrônico da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte (conforme data estipulada no Anexo VII).

9.11 Após o período de apreciação dos pedidos de recurso (conforme prazos estipulados no Anexo VII), a SEDUCE de Goiás providenciará a homologação final do resultado contendo as propostas aprovadas, no Diário Oficial do Estado de Goiás, através de ato da Secretaria de Estado da Educação, Cultura e Esporte.

9.12 Os proponentes serão convocados pela Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esporte - por meio eletrônico, indicado no Formulário de Inscrição - para que providenciem o envio dos ajustes indicados pelas Comissões Especiais de Avaliação, além da entrega da documentação necessária (Item 10 do Edital),conforme prazo estipulado no Anexo VII.

9.12.1 O proponente selecionado que não atender ao solicitado dentro dos prazos estipulados pelo cronograma deste Edital terá sua proposta automaticamente desclassificada, podendo ser substituída, por outra proposta, observada a ordem de classificação.

10. DO PAGAMENTO

10.1 Para recebimentos dos prêmios previstos no Edital, o proponente selecionado será convocado para apresentar, no prazo estipulado no Anexo VII, os seguintes documentos:

10.1.1 **Pessoa Jurídica**

a) Cópia da inscrição no CNPJ da pessoa jurídica proponente.
b) Cópia de RG e CPF do(s) representante(s) legal(is).
c) Cópia de Contrato Social ou Estatuto, devidamente registrados (JUCEG ou cartório), e demais alterações.

d) Ata de designação do(s) representante(s) legal(is), no caso de pessoa jurídica sem fins lucrativos.

e) Cópia do registro comercial para empresas individuais.

f) Comprovante de regularidade junto ao INSS podendo ser impressa a partir do sítio eletrônico www.previdenciasocial.gov.br.

g) Comprovante de regularidade junto ao FGTS / Certidão de Regularidade Fiscal (CRF), podendo ser impressa a partir do sítio eletrônico www.caixa.gov.br.

h) Comprovantes de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

i) Comprovação de regularidade com o TST – Tribunal Superior do Trabalho / Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, podendo ser impressa a partir do sítio eletrônico www.tst.jus.br/certidao.

j) Comprovante de abertura de conta corrente específica, contendo nome do proponente, CNPJ, banco, número da agência e da conta e data de abertura, que deve ser posterior à data da publicação do resultado deste Edital no Diário Oficial do Estado de Goiás.

k) Termo de Compromisso devidamente assinado pelo proponente.

10.1.2 **Pessoa Física**

a) Cópia de RG e CPF do proponente.

b) Comprovação de regularidade com o TST – Tribunal Superior, podendo ser impressa a partir do sítio eletrônico www.tst.jus.br/certidao.

c) Comprovantes de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, podendo ser impressos a partir dos sítios eletrônicos www.receita.fazenda.gov.br, www.sefaz.go.gov.br e, se houver, do sitio eletrônico do Município de sede do proponente.

d) Comprovante de abertura de conta corrente específica, contendo nome do proponente, CPF, banco, número da agência e da conta e data de abertura, que deve ser posterior à data da publicação do resultado deste Edital no Diário Oficial do Estado de Goiás.

e) Cópia simples de dois comprovantes de domicílio no Estado de Goiás, em nome do Proponente, sendo um comprovante recente, até 90 dias, e outro datado há mais de ano, por meio de documentos oficiais ou comerciais, por exemplo: contas de água, luz, telefone, mensalidade de escola regular ou faculdade, registro do veículo, correspondência bancária, contrato de aluguel em nome do proponente ou declarações de pessoas proprietárias ou residentes no mesmo imóvel (acompanhadas de cópia do RG e CPF) etc...

f) Termo de Compromisso devidamente assinado pelo proponente.

10.2 A documentação deverá ser entregue pessoalmente ou enviada por SEDEX, em envelope lacrado, e na parte externa do mesmo deverá estar afixada a **ETIQUETA DE DOCUMENTAÇÃO,** a ser emitida pelo proponente via sítio eletrônico– *http://www.seduce.go.gov.br/fundodearteecultura.*

11. RELATÓRIO DE EXECUÇÃO, SANÇÕES, PENALIDADES E OBRIGAÇÕES

11.1 A apresentação do relatório de execução do projeto deverá ocorrer num período de até 30 dias após o término do prazo de execução do projeto cultural, e se dará mediante a apresentação de:

a) detalhamento das atividades realizadas, com datas e locais das atividades, assinado, conforme o caso, pelo beneficiário individual, ou pelo dirigente da instituição responsável, quando se tratar de pessoa jurídica, juntamente com documentação comprobatória (fotografias, cartazes, catálogos, material de imprensa, entre outras peças que demonstrem que o projeto cultural foi realizado conforme a proposta aprovada);

b) planilha detalhada das despesas realizadas na execução do projeto, demonstrando a utilização integral do Prêmio recebido;

c) relação de treinados ou capacitados, quando for o caso;

d) termo de compromisso por meio do qual o proponente fica obrigado a manter os documentos relacionados ao projeto, inclusive notas fiscais, pelo prazo de 10 (dez) anos, contado da data em que foi aprovada o Relatório de Execução;

e) quando for o caso, entregar no endereço indicado sítio eletrônico, 10% do quantitativo de cópias do produto final gerado com recursos do Fundo de Arte e Cultura do Estado de Goiás ou documento comprobatório da cessão de 10% dos ingressos de espetáculos financiados pelo mecanismo ao longo da execução do projeto, atestando que tais ingressos foram efetivamente cedidos à SEDUCE-GO a tempo de serem distribuídos.

11.2 A documentação referente ao Relatório de Execução deverá ser encaminhada em envelope lacrado, com a **ETIQUETA DE RESULTADOS,** a ser emitida pelo proponente via sítio eletrônico – http://www.seduce.go.gov.br/fundodearteecultura.

11.3 A utilização dos recursos sem o cumprimento da atividade cultural que objetivou a concessão do benefício, ensejará a não aprovação do Relatório de Execução.

11.4 O beneficiário restituirá o valor recebido, atualizado desde a data do recebimento dos recursos, acrescido de juros legais na forma da legislação aplicável aos débitos com a Fazenda Estadual, sem prejuízo de adoção das medidas administrativas e judiciais cabíveis, nos seguintes casos:

a) não execução do projeto em sua totalidade;
b) descumprimento de qualquer condição constante no Edital;
c) inobservância de dispositivos legais aplicáveis à concessão do apoio;
d) constatação, em qualquer tempo, de falsidade documental, de inadimplência do beneficiado junto aos órgãos estaduais, ou de gravidade que incorra em prejuízo ao objetivo proposto;
e) não apresentação ou não aprovação do Relatório de Execução;
f) utilização dos recursos após o prazo de execução do projeto ou em atividades não previstas neste Edital;

11.5 Quando se tratar de instituição, o dirigente será responsável pelo Relatório de Execução e pelo envio da documentação descrita no subitem 11.1.

11.6 Todos os produtos culturais ou espetáculos gerados com recursos deste Edital, bem como os materiais de divulgação decorrentes dos projetos culturais selecionados, deverão conter as logomarcas do Governo do Estado de Goiás e da Secretaria de Estado da Educação, Cultura e Esporte, respeitando o Manual de Aplicação da Marca da Secretaria, além da menção expressa ao apoio do Fundo de Arte e Cultura do Estado de Goiás, com destaque e de acordo com o modelo a ser fornecido pela Superintendência Executiva da SEDUCE-GO.

11.6.1 O Manual de Aplicação da Marca estará disponível no sítio eletrônico – *http://www.seduce.go.gov.br/fundodearteecultura.*

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 É recomendável que os proponentes apresentem formatos comunicacionais e prevejam estruturas físicas acessíveis para as pessoas com mobilidade reduzida ou com deficiência, em suas múltiplas especificidades, seja auditiva, visual, motora ou intelectual.

12.2 Solicita-se aos proponentes que busquem ao máximo adotar providências necessárias para o oferecimento de instrumentos de acessibilidade comunicacional, tais como: LIBRAS, Áudio Descrição e BRAILLE, respeitando a linguagem de cada proposta e as necessidades do público.

12.3 Fica definida a quota de 10% (dez por cento) dos produtos industriais originados da execução de projeto financiado pelo Fundo Cultural a ser cedida a SEDUCE, a quem caberá distribuí-los gratuitamente. O mesmo é válido para os ingressos de espetáculos e demais apresentações culturais que não sejam de acesso gratuito.

12.4 Projetos que envolvam a seleção de trabalhos artísticos ou culturais para fins competitivos e concursos de qualquer natureza que concedam premiação devem apresentar regulamento próprio, definindo os critérios de julgamento, e ter abrangência nacional, com inscrições abertas aos trabalhos de artistas de todo o Brasil.

12.5 Projetos que fizerem a previsão de cursos e oficinas devem apresentar a proposta pedagógica de tais atividades, mesmo que elas não sejam objeto principal do projeto.

12.6 O pagamento será efetuado ao proponente selecionado em uma única parcela no valor total do prêmio atribuído ao projeto e deverá ser depositado na conta corrente indicada de acordo com a disponibilidade orçamentária.

12.7 O apoio concedido poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e/ou concedidos por outros programas federais, estaduais e municipais.

12.8 Os recursos financeiros para a proposta selecionada serão repassados em até 30 diasapós a entrega da documentação contida no item 10.

12.9 O prazo para conclusão do projeto, bem como o do Relatório de Execução, poderá ser prorrogado, em circunstância excepcional, desde que devidamente justificado, limitado a 30 (trinta) dias, mediante autorização por escrito da SEDUCE.

12.10 Durante a fase de execução do projeto, qualquer alteração na proposta original, somente será autorizada pela SEDUCE, em casos excepcionais, devidamente justificados, desde que a alteração pretendida não prejudique os critérios de pontuação aplicados.

12.11 O proponente selecionado deverá manter seus dados atualizados até a aprovação do Relatório de Execução do projeto ou atividade.

12.12 Os projetos não selecionados poderão ser devolvidos ou utilizados para o levantamento de dados a serem cadastrados no Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (SNIIC).

12.13 Os recursos serão decididos pelas Comissões de Avaliação.

12.14 Os casos omissos relativos a este Edital serão decididos pela Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, observada a legislação pertinente.

12.15 O anonimato do projeto (Anexo III) deverá prevalecer sempre que possível, mesmo que a proposta possa ser identificada (Anexo II), os membros da Comissão Especial de Avaliação de Projetos somente terão acesso aos projetos *não identificados* durante a etapa de avaliação e pontuação.

Goiânia (GO), **20 de JULHO de 2015**.

Ademar Rodrigues Silva Júnior
Gerente de Licitações, Contratos e Convênios

ANEXO I

Critérios de pontuação do Edital / 2015 – Fundo Cultural

A nota máxima que poderá ser alcançada pela proposta cultural é **50 (cinquenta) pontos**. Os projetos serão avaliados por dois conjuntos de critérios, um geral e comum às ações de qualquer natureza (conjunto A), outro específico, de acordo com a natureza predominante da proposta (conjunto B) – conforme informado pelo proponente no Formulário padrão de apresentação de projetos (campo 4.1). A nota final será formada pela somatória das pontuações obtidas nos dois conjuntos, conforme disposto abaixo.

CONJUNTO A – CRITÉRIOS COMUNS	22 pontos
CONJUNTO B – CRITÉRIOS ESPECÍFICOS	28 pontos
PONTUAÇÃO TOTAL	**50 pontos**

CONJUNTO "A" – Critérios comuns

Critérios comuns adotados	**Pontuação**
I. Viabilidade orçamentária	**0 a 6**
O projeto apresenta coerência entre as ações propostas e os custos orçados, razoabilidade dos itens de despesa e seus valores, sendo viável tal como apresentado.	6
O projeto apresenta incoerências entre as ações propostas e os custos orçados; e/ou apresenta valores de itens de despesa acima da média; e/ou despesas genéricas, desnecessárias ou incompatíveis com a legislação; ou ainda erros de cálculo na planilha, necessitando de ajustes em seu orçamento.	3
O projeto não apresenta planilha orçamentária devidamente preenchida ou não prevê todos os meios e recursos necessários para sua execução satisfatória, devendo ser desclassificado.	0

II. Adequação do projeto aos requisitos da modalidade / linha de ação	**0 a 6**
O projeto está adequado aos requisitos da modalidade na qual foi inscrito e, também, aos requisitos do Edital, conforme as definições do Anexo II.	6
O projeto está parcialmente adequado aos requisitos da modalidade / linha de ação na qual foi inscrito, conforme as definições do Anexo II, necessitando de ajustes para que possa atender ao disposto no Edital.	3
O projeto não se encontra adequado aos requisitos da modalidade e do Edital no qual foi inscrito, conforme as definições do Anexo II, devendo ser desclassificado.	0
III. Qualidade técnica do projeto	**0 a 10**
Consistência, clareza e coerência das ideias e das informações expostas na descrição do projeto, nos objetivos gerais e específicos e na justificativa, bem como nos textos informativos e demais itens solicitados por modalidade.	0 a 3
O projeto apresenta compatibilidade e coerência entre as atividades culturais propostas e a metodologia a ser adotada para sua execução.	0 a 2
O projeto apresenta compatibilidade e coerência entre objetivos, estratégia de ação, cronograma e orçamento.	0 a 2
O proponente terá o suporte técnico e operacional necessário à realização do projeto, apresentando equipe formada por membros aptos ao exercício das funções que irão desempenhar, considerando-se a experiência prévia dos participantes.	0 a 3
Pontuação Total – Conjunto A	**22 pontos**

CONJUNTO “B” – Critérios específicos conforme a natureza de projeto

Para a avaliação do conjunto de critérios B, a natureza predominante declarada pelo proponente no campo 4.1 do Formulário padrão de apresentação de propostas (Anexo V) definirá se o projeto será avaliado nos critérios específicos das seguintes naturezas:

I. Criação e produção
II. Circulação e difusão
III. Intercâmbio e formação
IV. Memória e Patrimônio Cultural

1. Criação e Produção

1.1. Serão avaliadas nos critérios de Criação e Produção as propostas que assinalarem esta opção como natureza predominante no formulário, considerando-se todas as modalidades em que o objeto central do projeto envolver a pesquisa, o desenvolvimento e/ou a criação de obras e espetáculos artísticos ou a publicação de produtos culturais. Os projetos com ações desta natureza serão avaliados de acordo com os critérios especificados no quadro a seguir.

<table>
<tr><th colspan="2">Critérios adotados – Criação e Produção</th><th>Pontuação</th></tr>
<tr><td colspan="2">IV. Relevância da atuação da equipe</td><td>2 a 8</td></tr>
<tr><td colspan="3">a) principal artista / grupo ou coletivo a ser beneficiado</td></tr>
<tr><td rowspan="3">O principal artista / grupo a ser beneficiado apresenta comprovantes de que sua produção anterior obteve projeção e visibilidade através de apresentações ou seleção / premiação em eventos de reconhecido mérito no segmento cultural de interesse da proposta, realizados:</td><td>no exterior</td><td>4</td></tr>
<tr><td>no Brasil</td><td>3</td></tr>
<tr><td>em âmbito regional, estadual ou local</td><td>2</td></tr>
<tr><td colspan="2">O principal artista / grupo a ser beneficiado ainda não produziu trabalhos no segmento cultural pretendido ou sua produção ainda não foi apresentada ao público de nenhuma localidade, ou não foram apresentados comprovantes relativos a apresentações ou seleção / premiação em eventos de reconhecido mérito no segmento cultural de interesse da proposta.</td><td>1</td></tr>
<tr><td colspan="3">b) Equipe</td></tr>
<tr><td colspan="2">O conjunto da equipe é integrado por membros com participações em trabalhos que circularam pelo Brasil e/ou em outros países.</td><td>4</td></tr>
<tr><td colspan="2">O conjunto da equipe é integrado por membros com participações em trabalhos que se apresentaram em âmbito regional, estadual ou local.</td><td>2</td></tr>
<tr><td colspan="2">A ficha técnica não está composta de maneira completa, faltando membros que ocuparão função de importância à realização do projeto.</td><td>1</td></tr>
<tr><td colspan="2">V. Mérito cultural do projeto</td><td>0 a 20</td></tr>
<tr><td colspan="2">Originalidade da proposta, seu caráter inovador e os diferenciais dos conceitos artísticos e criativos que foram evidenciados na apresentação do projeto e em seus anexos.</td><td>0 a 10</td></tr>
<tr><td colspan="2">Relevância da atividade a ser realizada/desenvolvida para os segmentos culturais envolvidos no projeto e para o desenvolvimento da cultura em Goiás.</td><td>0 a 7</td></tr>
</table>

Obs: Não rubricar fora da linha pontilhada.

Rubrica:

Estratégias de divulgação que serão empregadas para dar visibilidade ao produto cultural resultante do projeto, além das estratégias a serem adotadas para tornar o produto cultural acessível a todas as camadas da população.	0 a 3
Pontuação total – Conjunto B	**28 pontos**

1.2 Para os casos de proposta em que a equipe for dispensável, sendo todo o trabalho desenvolvido apenas pelo proponente, a pontuação da alínea "b" (equipe) no critério **Relevância da atuação da equipe** será equivalente à nota dada ao proponente, na alínea "a".

1.3 Em caso de empate, será contemplada a proposta que:

a) Obtiver maior nota no critério V – Mérito cultural do projeto;
b) Obtiver maior nota no critério IV – Relevância da atuação do proponente e da equipe;
c) Obtiver maior nota no critério III – Qualidade técnica do projeto;
d) Obtiver maior nota no critério II – Adequação do projeto aos requisitos da modalidade / linha de ação.
e) Obtiver maior nota no critério I – Viabilidade orçamentária.

1.3.1 Prevalecendo o empate, será contemplado o proponente de maior idade.

2. Circulação e Difusão

2.1. Serão avaliadas nos critérios de Circulação e Difusão as propostas que assinalarem esta opção como natureza predominante no formulário, considerando-se todas as modalidades em que o objeto central do projeto envolva a circulação e itinerância de artistas, grupos, obras e projetos culturais, bem como a difusão, divulgação e/ou distribuição de produtos culturais e espetáculos artísticos, independente da abrangência geográfica ou do circuito a ser percorrido. Os projetos serão avaliados de acordo com os critérios especificados no quadro a seguir.

Critérios adotados – Circulação e Difusão	**Pontuação**
IV. Mérito cultural do projeto	**0 a 28**
Concepção criativa da proposta, seu caráter inovador e os diferenciais dos conceitos norteadores do projeto que constam nos textos informativos e demais itens solicitados por modalidade.	0 a 5

Obs: Não rubricar fora da linha pontilhada.

Rubrica:

Proposta de conteúdo - expressa na programação, nos artistas participantes, curadores, produtores e demais envolvidos no projeto.	0 a 8
Potencial de comunicação e estratégias de divulgação que serão empregadas para dar visibilidade às atividades desenvolvidas pelo projeto cultural.	0 a 6
Relevância da atividade a ser realizada/desenvolvida para os segmentos culturais envolvidos no projeto e potencial de difusão e fomento à cultura goiana e brasileira.	0 a 3
Quantitativo de público a ser alcançado com a proposta e relação custo-benefício do projeto, considerando-se todas as despesas previstas no orçamento, a estrutura necessária para a realização e os benefícios gerados pelo projeto.	0 a 3
Estratégias de democratização visando ampliar o acesso do público às atividades culturais propostas, incluindo preço de venda acessível (quando o acesso não for gratuito), bem como o alcance das ações junto às comunidades rurais dos municípios ou de bairros periféricos dos centros urbanos a serem beneficiados pelo projeto.	0 a 3
Pontuação total – Conjunto B	**28 pontos**

2.2 Em caso de empate, será contemplada a proposta que:

a) Obtiver maior nota no critério IV – Mérito cultural do projeto;
b) Obtiver maior nota no critério III – Qualidade técnica do projeto;
c) Obtiver maior nota no critério II – Adequação do projeto aos requisitos da modalidade / linha de ação.
d) Obtiver maior nota no critério I – Viabilidade orçamentária.

2.2.1 Prevalecendo o empate, será contemplado o proponente de maior idade.

3. Intercâmbio e Formação

3.1. Serão avaliadas nos critérios de Intercâmbio e Formação as propostas que assinalarem esta opção como natureza predominante no formulário, considerando-se todas as modalidades em que as ações de formação, capacitação e/ou intercâmbio sejam objetos centrais na realização do projeto (cursos e oficinas, seminários, simpósios e demais eventos de caráter formativo, bem como os projetos de intercâmbio, mesmo as propostas de participação em eventos e residência artística). Os projetos serão avaliados de acordo com os critérios especificados no quadro a seguir.

Critérios adotados – Formação	**Pontuação**
IV. Relevância dos ministrantes e demais participantes (professores, instrutores, palestrantes e/ou debatedores, bem como os artistas convidados para residência)	**0 a 8**
a) Relevância do conjunto de ministrantes e demais participantes	
Os ministrantes/participantes das atividades de formação e capacitação previstas no projeto têm atuação reconhecida e/ou projeção em âmbito internacional.	3
Os ministrantes/participantes das atividades de formação e capacitação previstas no projeto têm atuação reconhecida e/ou projeção em âmbito nacional.	2
Os ministrantes/participantes das atividades de formação e capacitação previstas no projeto têm atuação reconhecida e/ou projeção em âmbito regional ou estadual.	1
Os ministrantes/participantes das atividades de formação e capacitação previstas no projeto têm atuação reconhecida e/ou projeção em âmbito local.	0
b) Formação e/ou qualificação do conjunto de ministrantes e demais participantes	
Os ministrantes possuem formação e/ou qualificação compatível com o objeto, o conteúdo programado para as aulas e a finalidade das atividades de formação e capacitação.	0 a 3
c) Experiência do conjunto de ministrantes e demais participantes	
Os ministrantes possuem experiência prévia em atividades de ensino relacionadas aos conteúdos previstos na proposta apresentada.	0 a 2
V. Mérito cultural do projeto	**0 a 20**
Consistência e clareza das informações expostas no projeto pedagógico das atividades de formação e capacitação.	0 a 3
O projeto pedagógico proposto apresenta relação apropriada entre conteúdo programático, metodologia, carga horária, perfil do público-alvo a que se destina e número de participantes.	0 a 3
Os espaços e locais utilizados no desenvolvimento do projeto atendem adequadamente aos requisitos de quantidade, dimensão, mobiliário, máquinas, equipamentos e acessibilidade necessários à realização das atividades propostas.	0 a 4
Relevância da atividade a ser realizada/desenvolvida para os segmentos culturais envolvidos no projeto e para o desenvolvimento da cultura em Goiás.	0 a 5
O projeto disponibiliza oportunidades de qualificação que sejam acessíveis e democráticas, explicitando o processo de seleção dos participantes e oferecendo atividades para as quais o acesso é totalmente gratuito.	0 a 3

Obs: Não rubricar fora da linha pontilhada.

Rubrica:

O projeto apresenta diferenciais de capacidade estruturante e efeito multiplicador, formando agentes culturais que posteriormente atuarão em sua comunidade repartindo os conhecimentos e/ou técnicas adquiridos.	0 a 2
Pontuação total – Conjunto B	**28 pontos**

3.2 Em caso de empate, será contemplada a proposta que:

a) Obtiver maior nota no critério V – Mérito cultural do projeto;
Obtiver maior nota no critério IV – Relevância dos ministrantes e demais participantes;

b) Obtiver maior nota no critério III – Qualidade técnica do projeto;
c) Obtiver maior nota no critério II – Adequação do projeto aos requisitos da modalidade / linha de ação.
d) Obtiver maior nota no critério I – Viabilidade orçamentária.

3.2.1 Prevalecendo o empate, será contemplado o proponente de maior idade.

4. Memória e Patrimônio Cultural

4.1. Serão avaliados por critérios relativos à Memória e ao Patrimônio Cultural os projetos que assinalarem esta opção como natureza predominante no formulário.

4.1.1 Só poderão ser avaliados pelos critérios de pontuação relativos à Memória e ao Patrimônio Cultural os projetos inscritos no Fomento aos Museus, Bibliotecas e Arquivos, bem como no Fomento ao Patrimônio Cultural. Tais projetos serão avaliados de acordo com os critérios especificados no quadro a seguir.

Critérios adotados – Memória e Patrimônio Cultural	**Pontuação**
IV. Mérito cultural do projeto	**0 a 28**
Valor histórico e/ou cultural do objeto do projeto e sua relevância para o desenvolvimento da cultura ou para a valorização da memória no Estado de Goiás.	0 a 10
Relevância da atividade a ser realizada para os segmentos culturais envolvidos no projeto.	0 a 8

Obs: Não rubricar fora da linha pontilhada.

Rubrica:

Desdobramentos gerados à comunidade a ser beneficiada pela proposta e impactos sócio-culturais das ações previstas na região de abrangência do projeto.	0 a 10
Pontuação total – Conjunto B	**28 pontos**

4.2 Em caso de empate, será contemplada a proposta que:

a) Obtiver maior nota no critério IV – Mérito cultural do projeto;
b) Obtiver maior nota no critério III – Qualidade técnica do projeto;
c) Obtiver maior nota no critério II – Adequação do projeto aos requisitos da modalidade / linha de ação.
d) Obtiver maior nota no critério I – Viabilidade orçamentária.

4.3 Prevalecendo o empate, será contemplado o proponente de maior idade.

ANEXO II

Formulário de Inscrição – Edital / 2015 – Fundo Cultural

CONFORME FORMULÁRIO ELETRÔNICO NO SITÍO:

http://www.seduce.go.gov.br/fundodearteecultura

Obs: Não rubricar fora da linha pontilhada.

Rubrica:

Anexo III

Formulário de Apresentação de Propostas

Edital / 2015 – Fundo Cultural

1. TÍTULO
(INFORME AQUI O TÍTULO DO PROJETO)
2. MODALIDADE
(INFORME AQUI A MODALIDADE EM QUE SE INCREVE O PROJETO)

3. SEGMENTO CULTURAL (Marcar o(s) segmento(s) cultural(ais) que seu projeto abrange; no caso de mais de um, marque até 05 opções)		
☐ Arquitetura e Urbanismo	☐ Design	☐ Música
☐ Arquivo	☐ Economia Criativa	☐ Ópera
☐ Artes Visuais/Plásticas	☐ Fotografia	☐ Patrimônio Material
☐ Artesanato	☐ Gastronomia	☐ Patrimônio Imaterial
☐ Biblioteca	☐ Gestão Cultural	☐ Periódicos Especializados
☐ Cinema	☐ Jogos Eletrônicos	☐ Rádio
☐ Circo	☐ Literatura	☐ Teatro
☐ Cultura Digital	☐ Livro e Leitura	☐ Televisão
☐ Culturas Populares e Tradicionais	☐ Moda	☐ Vídeo
☐ Dança	☐ Museus	☐ Outros
3.1 SEGMENTO PREDOMINANTE: (Indicar apenas um segmento dentre os marcados acima)		

Obs: Não rubricar fora da linha pontilhada.

Rubrica:

4. NATUREZA DA PROPOSTA (Marcar a(s) natureza(s) de sua proposta)
☐ Criação / Produção ☐ Difusão / Circulação ☐ Formação ☐ Memória
4.1 NATUREZA PREDOMINANTE: (Indicar apenas uma dentre as marcados acima)

5. RESUMO (O QUE – Apresentar uma síntese do projeto, de forma clara e sucinta em no máximo 5 linhas. ATENÇÃO: este texto poderá ser utilizado pela SEDUCE para comunicação ao público em geral)

6. DESCRIÇÃO DO PROJETO (O QUE - Descrever o que deseja realizar, detalhando as ações da proposta)

7. OBJETIVOS DO PROJETO (PARA QUE - Indicar o que se pretende alcançar com a realização da proposta)

Obs: Não rubricar fora da linha pontilhada.

Rubrica:

8. JUSTIFICATIVA (POR QUE - Esclarecer as circunstâncias que levam à realização da proposta, explicitando os motivos que favorecem a sua execução, os motivos para sua proposição na(s) cidade(s) onde ocorrerão as atividades e no Estado de Goiás. Informe a contribuição do projeto, destacando o que o diferencia e justifica o aporte de recursos públicos)

9. PRINCIPAIS METAS A ATINGIR

(Quantificar as ações, atividades ou produtos propostos, além de indicar informações sobre data e local de realização e público estimado)

Atividade ou produto	Unidade de medida	Qtde.	Data/período (início e fim)	Local de realização		Estimativa de público
				Município / UF	Espaço cultural / Instituição	

9.1 Informações adicionais sobre público (Caso deseje, informe, por exemplo, faixa etária, renda e características que considere importantes para entender a proposta.)

Obs: Não rubricar fora da linha pontilhada.

Rubrica:

Exemplo a título ilustrativo:

Atividade ou produto	***Unidade de medida***	***Qtde.***	***Data/período (início e fim)***	***Local de realização***		***Qtde. estimada de público***
				Município / UF	***Espaço cultural / instituição***	
Show	*Apresentação*	*2*	*12 e 13/05/2014*	*Inhumas / GO*	*Praça São Sebastião*	*1.500*
Oficina de gestão cultural	*Hora-aula*	*20*	*16 a 20/03/2014*	*Goiânia / GO*	*Museu Zoroastro Artiaga*	*30*
Publicação de Livro	*Exemplares*	*1.000*	*11/03/2011 a 25/05/2012*	*Rio Verde / GO*	*(não se aplica)*	*1.000*

Obs: Não rubricar fora da linha pontilhada.

Rubrica:

10. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES E ESTRATÉGIAS DE AÇÃO (Descrever os passos a serem seguidos, permitindo a clara compreensão de como será realizada a proposta. Identificar os profissionais, serviços e materiais necessários para cada etapa, de acordo com o orçamento).		
Descrição das Atividades	**Início**	**Fim**
1. Pré-produção		
2. Produção		
3. Divulgação		

Obs: Não rubricar fora da linha pontilhada.

Rubrica:

4. Pós-produção		
10.1 Duração do Projeto		
Início*: / /	**Término: / /**	
11. PLANO DE DISTRIBUIÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DO PRODUTO CULTURAL (Descrever as estratégias de distribuição e comercialização do bem cultural realizado com apoio do Fundo de Cultura)		

Obs: Não rubricar fora da linha pontilhada.

Rubrica:

11.1 Quadro resumo de distribuição/comercialização de produtos culturais

(Descrever o plano de distribuição de produtos culturais de forma a estimar a arrecadação e permitir a avaliação na prestação de contas. No caso de distribuição gratuita, informar no campo acima o público beneficiado)

Nome do Evento/ Produto. Por lote ou tipo de ingresso, quando for o caso.	Total de Ingressos/ Exemplares	**Total de Ingressos/Exemplares**				**Valor Unitário** (R$)	**Receita Estimada (R$)**	
		Quantidade Distribuição Gratuita		Quantidade Disponível para Venda			Venda	
		SEDUCE	Outros	Normal	Meia-entrada *	Preço	Normal	Meia-entrada *

11.2 Estimativa de Receita

Receita Estimada (R$) (total venda normal + venda meia-entrada)**:**

* Aplicável a Ingressos

Obs: Não rubricar fora da linha pontilhada.

Rubrica:

12. FICHA TÉCNICA

*(Atenção: Não serão admitidas rasuras. Relacionar apenas os profissionais que estejam previamente confirmados, dos quais o proponente disponha de currículo e carta de aceite para anexar ao projeto. Informar o nome dos responsáveis pela execução da proposta e sua função, de **acordo com o orçamento.**)*

Nome completo	Função

Obs: Não rubricar fora da linha pontilhada.

Rubrica:

13. PLANO BÁSICO DE DIVULGAÇÃO (Descrever as estratégias de divulgação, mobilização, promoção e acesso da população à ação ou ao bem cultural realizado com apoio do Fundo de Cultura)

13.1 Quadro de resumo das peças de divulgação e da inserção dos créditos ao Fundo Cultural

(Descrever as peças de divulgação da ação ou do produto cultural, de forma a prever a inserção das logomarcas do Governo de Goiás e da SeCult, além da menção ao apoio do Fundo Cultural, permitindo a avaliação na prestação de contas)

Peça de divulgação / Veículo	Tamanho / Duração	Posição das logomarcas e da frase de menção ao apoio do Fundo Cultural

A INSERÇÃO DAS LOGOMARCAS E DA MENÇÃO OBRIGATÓRIA AO APOIO DO FUNDO DE ARTE E CULTURA DO ESTADO DE GOIÁS NO MATERIAL DE DIVULGAÇÃO E DE APRESENTAÇÃO DO PRODUTO GERADO PELO PROJETO DEVE SEGUIR O PADRÃO DETERMINADO PELA SEDUCE

Obs: Não rubricar fora da linha pontilhada.

Rubrica:

Exemplo a título ilustrativo:

Peça de divulgação / Veículo	*Tamanho / Duração*	*Posição das logomarcas e da frase de menção ao apoio do Fundo Cultural*
Mensagem sonora de abertura do espetáculo musical ou cênico	*2 minutos*	*Antes do início do espetáculo*
Créditos de abertura do filme	*30 segundos*	*Centro da tela*
Cartaz	*A3*	*Canto superior direito*
Banner	*120 x 90 cm*	*Canto inferior esquerdo*

14. RECURSOS UTILIZADOS NO PROJETO (Informe o plano de aplicação de recursos do projeto e suas fontes)		
Orçamento		
(preencher em planilha específica – Anexo IV, informando aqui apenas os valores totais)		
Quadro resumo		
Fonte de recursos	**Valor**	**Percentual**
Recursos solicitados ao Fundo de Arte e Cultura	R$	%
Outras Fontes (especificar abaixo)	R$	%
TOTAL	**R$**	**100%**

Detalhamento da previsão de recursos de outras fontes	
Descrição	**Estimativa (R$)**
Recursos próprios do proponente	R$
Receita prevista	R$
Outra fonte apoiadora (especificar):	R$

Obs: Não rubricar fora da linha pontilhada.

Rubrica:

15. INFORMAÇÕES SOBRE APOIOS FINANCEIROS DE OUTRAS FONTES (Informe se o projeto já foi beneficiado ou encontra-se em tramitação em algum mecanismo de apoio, como o Fundo de Cultura, Programa Goyazes, Lei Rouanet, FNC, leis municipais de incentivo e/ou outros mecanismos ou formas existentes)				
Ano	**Mecanismo**	**Projeto/ Nº**	**Situação**	**Valor**

16. OBSERVAÇÕES ADICIONAIS, CASO NECESSÁRIAS (Acrescente informações que considerar necessárias para a avaliação do projeto e que não se enquadrarem nos demais campos do formulário, inclusive se o mesmo conta com parcerias ou apoios de outras instituições)

Obs: Não rubricar fora da linha pontilhada.

Rubrica:

ANEXO IV

Planilha Orçamentária - Edital/2015 - Fundo Cultural

Observação: Nesta planilha devem ser relacionadas apenas as despesas que serão custeadas com o apoio solicitado ao Fundo Cultural. As informações sobre recursos de outras fontes deverão constar nos campos apropriados do Formulário de apresentação de propostas (anexo III), conforme solicitado nos campos 14, 15 e 16.

Instruções para o preenchimento:

1- **Item**: cada linha de despesa, em cada etapa, deve ter um número específico. Ex.: 1.1 - Elaboração do projeto; 2.3 - Produtor; 4.2 – Contador

2 - **Descrição das atividades:** especificar material a ser adquirido, profissionais e serviços contratados, equipamentos alugados e demais itens necessários

3 - **Quantidade**: quantidade de cada item da coluna 2 (Descrição de Atividades). Ex.: 2 (Produtores); 1 (Contador); 10 (Aluguel de estúdio para ensaio); 13 (Atores)

4 - **Unidade**: unidade de medida de cada item da coluna 3 (Quantidade). Ex.: dias, meses, semanas, meses, km, locação, cachê, diária, serviço, passagem, projeto etc.

5 - **Qtde Unidade**: quantidade de unidade de medida dos itens da coluna 4 (Unidade). Ex.: quantos dias, quantos meses, quantas semanas, quantos quilômetros etc.

6 - **Valor Unitário**: preço de cada item de despesa da coluna 2 (Descrição de Atividades). Ex.: 1 Produtor = R$ 2.000,00; 1 Elaboração de Projeto = R$ 200,00

7 - **Total da Linha:** valor da multiplicação da coluna 3, pela coluna 5 e pela coluna 6. Ex.: 2 produtores x 3 meses x R$ 2000 cada por mês = R$ 12.000,00

Em cada item (pré-produção, produção, divulgação e custos administrativos), acrescentar quantas linhas forem necessárias;

O total de recursos solicitados não pode ser superior ao limite permitido por projeto, conforme o indicado no Anexo I do Edital - ver linhas de ação / modalidades;

Aquisição de material permanente só é permitida a proponente Pessoa Jurídica de Direito Público ou de Direito Privado sem fins lucrativos e eminentemente cultural.

Obs: Não rubricar fora da linha pontilhada.

Rubrica:

1 ITEM	2 DESCRIÇÃO DE ATIVIDADES	3 QTD.	4 UNID.	5 QTD. UNID.	6 VALOR UNITÁRIO	7 TOTAL DE LINHA
1	**PRÉ-PRODUÇÃO / PREPARAÇÃO**					
1.1					R$	R$
1.2					R$	R$
1.3					R$	R$
1.5					R$	R$
	TOTAL DO ITEM PRÉ-PRODUÇÃO / PREPARAÇÃO					**R$**
2	**PRODUÇÃO / EXECUÇÃO**					
2.1					R$	R$
2.2					R$	R$
2.3					R$	R$
2.4					R$	R$
2.5					R$	R$
2.6					R$	R$
2.7					R$	R$
2.8					R$	R$
2.9					R$	R$
2.10					R$	R$
2.11					R$	R$

Obs: Não rubricar fora da linha pontilhada.

Rubrica:

2.12					R$	R$
	TOTAL DO ITEM PRODUÇÃO / EXECUÇÃO					**R$**
3	**DIVULGAÇÃO /COMERCIALIZAÇÃO**					
3.1					R$	R$
3.2					R$	R$
3.3					R$	R$
3.4					R$	R$
3.5					R$	R$
3.6					R$	R$
	TOTAL DO ITEM DIVULGAÇÃO / COMERCIALIZAÇÃO					**R$**
4	**CUSTOS ADMINISTRATIVOS**					
4.1					R$	R$
4.5					R$	R$
4.6					R$	R$
	TOTAL DO ITEM CUSTOS ADMINISTRATIVOS					**R$**
5	**IMPOSTOS / RECOLHIMENTOS**					
5.1					R$	R$
5.2					R$	R$
5.3					R$	R$
5.4					R$	R$
	TOTAL DE IMPOSTOS /					**R$**

Obs: Não rubricar fora da linha pontilhada.

Rubrica:

	RECOLHIMENTOS					
	VALOR TOTAL DO PROJETO (soma dos itens 1+2+3+4+5)					**R$**

RESUMO DO ORÇAMENTO		**VALOR TOTAL DO ITEM**
1	PRÉ-PRODUÇÃO / PREPARAÇÃO	**R$**
2	PRODUÇÃO / EXECUÇÃO	**R$**
3	DIVULGAÇÃO / COMERCIALIZAÇÃO	**R$**
4	CUSTOS ADMINISTRATIVOS	**R$**
5	IMPOSTOS / RECOLHIMENTOS	**R$**
TOTAL		**R$**

Obs: Não rubricar fora da linha pontilhada.

Rubrica:

ANEXO V

Modelos de Cartas, Declarações e demais Termos relativos ao

Edital / 2015 – Fundo Cultural

(MODELO DE CARTA DE ACEITE)

Esse modelo deve ser impresso e assinado por todos os membros da equipe que são citados na ficha técnica (campo 12 do Formulário de apresentação de propostas – Anexo III *do Edital), sob pena de desclassificação do projeto. Além desta carta de aceite, todos os membros citados também devem apresentar um currículo resumido de sua atuação para ser anexado à proposta.*

CARTA DE ACEITE

Eu, _____ portador do RG nº _____ emitido pela _____, e CPF n°_____, declaro ter conhecimento do projeto cultural: _____, conforme inscrito e apresentado por (*nome do proponente*):_____, com a finalidade de obter apoio junto ao Fundo de Arte e Cultura do Estado de Goiás – Fundo Cultural, através deste Edital..

Na ocasião, declaro estar ciente de minha participação como_____ *(citar a função a ser exercida pela pessoa que assina a carta, na execução do projeto. Exemplo: produtor, diretor, ator, roteirista, co-autor, ilustrador, fotógrafo, ministrante de oficina – citar tema, curador, jurado, membro da comissão de seleção ou premiação, coordenador pedagógico, instrutor, iluminador, sonoplasta, cenotécnico, contra-regra, maquinista, organizador da coletânea, diretor de arte, arranjador, compositor, músico, etc*).

Caso julgue necessário, quem assina a carta também poderá informar o valor a ser cobrado pela participação no projeto.

_____, ____ de _____ de 201_.
(Local)

_____
Assinatura do Participante – Membro da Equipe

Obs: Não rubricar fora da linha pontilhada.

Rubrica:

(MODELO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO – DIREITOS AUTORAIS)

Esse modelo deve ser utilizado pelas propostas em que uma terceira pessoa (que não o proponente), seja a detentora dos direitos de imagem ou de obra a ser utilizada no projeto (composições, letras, partituras, textos, fotografias, ilustrações, material de arquivo de sons e imagens, trechos de filmes, pinturas, gravuras, desenhos etc.).

A U T O R I Z A Ç Ã O

Eu, _____ portador(a) do RG nº _____ emitido pela _____, e CPF n°_____, autorizo _____ a gravar/editar/publicar/utilizar a(s) obra(s) intitulada(s) _____ de minha autoria, exclusivamente no Projeto Cultural_____, apresentado ao Fundo de Arte e Cultura do Estado de Goiás – Fundo Cultural, através deste Edital.

_____, ____ de _____ de 201_.
(Local)

_____
Assinatura do Participante – Membro da Equipe
Assinatura do detentor dos direitos autorais da(s) obra(s) citadas

Obs: Não rubricar fora da linha pontilhada.

Rubrica:

(MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUTORIA)

Esse modelo deve ser utilizado pelas propostas em que o próprio proponente seja o detentor dos direitos de imagem ou de obra a ser utilizada em seu projeto (composições, letras, partituras, textos, fotografias, ilustrações, material de arquivo de sons e imagens, trechos de filmes, pinturas, gravuras, desenhos etc.).

DECLARAÇÃO DE AUTORIA

Declaro, para os devidos fins, que eu, _____, portador(a) do CPF _____ e RG _____, sou o autor do (*mencionar os nomes das obras de sua própria autoria, conforme o caso: músicas, roteiro, livro, pesquisa, peça teatral etc*.)_____ e assumo toda a responsabilidade por sua utilização, e pela observância às questões relativas aos direitos autorais, estando ciente que poderei responder civil e criminalmente no caso de violação às leis pertinentes, ficando assim isenta a Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esporte – SEDUCE

.

_____, ____ de _____ de 201_.

(Local)

_____

Assinatura do Proponente

(quando detentor dos direitos autorais da obra)

Obs: Não rubricar fora da linha pontilhada.

Rubrica:

ANEXO VI

Textos informativos e demais itens solicitados por linguagem

Edital /2015 Literatura – Fundo Cultural

ATENÇÃO: Devem ser anexados ao projeto os textos informativos e demais itens solicitados de acordo com a linguagem envolvida na proposta (mesmo que as informações já constem no formulário padrão de apresentação das propostas), conforme detalhado no quadro a seguir.

AÇÕES DE COMUNICAÇÃO EM LITERATURA	
MODALIDADE	**Texto informativo e demais itens solicitados**
Evento literário	1. Texto informativo que descreva o evento fornecendo as seguintes informações: a) segmentos culturais contemplados; b) concepção, público-alvo e formato das atividades; c) grade proposta para a programação do evento, especificando turnos/horários e a periodicidade, se for o caso, das atividades a serem oferecidas ao público; d) estrutura prevista para a execução do projeto, incluindo descrição dos espaços de realização das atividades programadas, além dos materiais, equipamentos e serviços necessários; e) plano estratégico de divulgação das atividades; f) estratégias para o registro das ações que serão desenvolvidas, garantindo a comprovação de que foram efetivamente executadas, na prestação de contas. 2. Demais itens solicitados:

Obs: Não rubricar fora da linha pontilhada.

Rubrica:

	a) currículos da coordenação, da equipe de produção e dos convidados; b) cartas de aceite da coordenação, da equipe de produção e dos convidados (modelo disponível no Anexo VII); c) carta de anuência dos responsáveis pelos espaços de realização das atividades previstas no projeto, contendo o valor a ser cobrado; d) no caso de proposta que não esteja em sua primeira edição, anexar relatório detalhado e outros materiais ilustrativos das edições anteriores (DVD com vídeos de registro, fotografias e clipagem das matérias publicadas sobre o projeto); e) no caso de projeto prevendo atividades de ensino, anexar as propostas pedagógicas e demais itens solicitados na modalidade **cursos e oficinas**; f) no caso de concurso, anexar o regulamento, com definição dos critérios de julgamento e estipulando as premiações; g) no caso de temporadas de música, apresentar CD demonstrativo e demais comprovantes de atividades culturais dos artistas e grupos que farão apresentações; h) no caso de temporadas de teatro, apresentar DVD contendo os(s) espetáculo(s) gravado(s) em vídeo e demais comprovantes de atividades culturais dos artistas e grupos que farão as apresentações.
MODALIDADE	**Texto informativo e demais itens solicitados**
Circulação de projetos literatura, livro e leitura	1. Texto informativo que descreva a proposta de circulação ou de circuito de apresentações, fornecendo as seguintes informações: a) segmentos culturais contemplados; b) itinerário das localidades a serem visitadas; c) número de participantes (entre artistas e técnicos); d) número de diárias (hospedagem e alimentação); e) descrição dos materiais e equipamentos necessários à realização do projeto de circulação, de forma a dimensionar os volumes a serem transportados, bem como os respectivos valores a serem gastos nesses itens; f) meios de transporte de material, equipamentos e equipe, especificando os

Obs: Não rubricar fora da linha pontilhada.

Rubrica:

	trechos a serem percorridos e respectivos custos; g) espaços em que serão feitas as atividades previstas e estrutura necessária; h) plano estratégico de divulgação das atividades a serem realizadas em cada localidade; i) estratégias para o registro das ações que serão desenvolvidas, garantindo a comprovação de que foram efetivamente executadas, na prestação de contas. 2. Demais itens solicitados: a) currículos da coordenação, da equipe de produção e dos artistas e grupos convidados; b) cartas de aceite da coordenação, da equipe de produção e dos artistas e grupos convidados (modelo disponível no Anexo VIII); c) carta de anuência dos responsáveis pelos espaços de realização das atividades previstas no projeto, contendo o valor a ser cobrado; d) no caso de proposta de ação continuada que não esteja em sua primeira edição, anexar relatório detalhado e outros materiais ilustrativos das edições anteriores (DVD com vídeos de registro, fotografias e clipagem das matérias publicadas sobre o projeto); e) no caso de projeto prevendo atividades de ensino, anexar as propostas pedagógicas e demais itens solicitados na modalidade **cursos e oficinas**; f) no caso de previsão de concursos ou competições, anexar o regulamento, com definição dos critérios de julgamento e estipulando as premiações; g) Para os segmentos que se indica a seguir, apresentar: I.**Literatura:** relação de livros a serem disponibilizados ao público;
MODALIDADE	**Texto informativo e demais itens solicitados**
Intercâmbio em literatura	1. Texto informativo que descreva a proposta fornecendo as seguintes informações:

Obs: Não rubricar fora da linha pontilhada.

Rubrica:

	a) segmentos culturais contemplados; b) número de pessoas que farão o curso; c) argumentos que justifiquem a ação de capacitação (contribuição para a formação artística e/ou técnica da(s) pessoa(s) envolvidas, benefícios para o desenvolvimento da carreira a serem gerados com o projeto e retornos para o desenvolvimento cultural de Goiás); d) conteúdo programático do curso; e) carga horária do curso; f) programação do curso (dias e turnos/horários); g) instituição onde será realizado o curso e site da instituição; h) demais informações sobre o curso (metodologia, materiais, recursos e equipamentos necessários, número de vagas e perfil do público-alvo); i) valores a serem investidos no pagamento de taxas, matrículas e/ou mensalidades cobradas pela instituição; j) condições de hospedagem e de alimentação durante o período de estudos e número de diárias, se for o caso; k) estratégias para o registro das ações que serão desenvolvidas, garantindo a comprovação de que foram efetivamente executadas, na prestação de contas. 2. Demais itens solicitados: a) currículos dos ministrantes, da instituição onde será realizado o curso e das pessoas que farão o curso; b) cartas de aceite da(s)pessoa(s) que farão o curso (modelo disponível no Anexo VIII); Carta de aceite ou convite da Instituição e/ou informativo que comprove que o curso se dará através de matrícula; c) comprovantes de atividades culturais das pessoas que farão o curso; d) comprovantes relativos ao levantamento de preços de passagens, hospedagem e alimentação em que forem baseados os valores das despesas inseridos na planilha orçamentária, bem como das taxas, matrículas e/ou mensalidades cobradas pela instituição;

Obs: Não rubricar fora da linha pontilhada.

Rubrica:

MODALIDADE	Texto informativo e demais itens solicitados
Republicação de obra de autor goiano **Publicação de livro de grande porte** **Publicação de livro inédito** **Publicação de box de obras literárias**	1. Itens solicitados: a) os originais completos e impressos, capa, projeto gráfico, esboço ou reprodução das ilustrações, texto de legendas, créditos das fotografias ou ilustrações, quando for o caso; b) no caso de publicação de box poderão ser dispensados capa, projeto gráfico, esboço ou reprodução das ilustrações, texto de legendas, créditos das fotografias ou ilustrações, quando for o caso, desde que apresentados os livros em suas publicações originais; c) currículo(s) do(s) autor(es), ilustrador(es) e demais membros da equipe; d) cartas de aceite do(s) autor(es), ilustrador(es) e demais membros da equipe (modelo disponível no Anexo VIII); e) declaração de autoria (quando o autor for também o proponente do projeto) ou autorização para publicação, emitida pelo(s) autor(es) e/ou detentores dos direitos autorais do(s) texto(s), bem com autorização para uso no projeto, emitida pelo(s) autor(es) das imagens e/ou ilustrações escolhidas.
MODALIDADE	**Texto informativo e demais itens solicitados**
Manutenção das atividades de academias de letras e demais entidades literárias **Manutenção das atividades de coletivos de criação e difusão literária**	1. Texto informativo que descreva o plano de trabalho através das seguintes informações: a) segmentos culturais contemplados; b) objetivos do plano de trabalho; c) quadro de resumo do plano de trabalho, contendo as metas a alcançar em cada etapa, resultados esperados e o público-alvo das diferentes ações previstas; d) descrição detalhada e justificada do conjunto de ações propostas; e) descrição da estrutura do(s) espaço(s) de realização das atividades; f) materiais, equipamentos e serviços necessários e seus respectivos custos; g) cronograma e estratégias para a execução das atividades; h) plano estratégico detalhando a divulgação das atividades e/ou produtos e

Obs: Não rubricar fora da linha pontilhada.

Rubrica:

	serviços que sejam dirigidos aos diferentes públicos do projeto; i) valores de venda de ingressos ou comercialização dos produtos e serviços que não forem de acesso gratuito; j) demais itens solicitados nas modalidades correspondentes às atividades que serão desenvolvidas, considerando-se as linhas de ação setoriais do Anexo II deste Edital; k) proposta pedagógica da(s) oficina(s) e/ou curso(s) que constem no projeto (ver as exigências da modalidade **cursos e oficinas**); l) metodologias de avaliação das etapas do plano de trabalho; m) estratégias para o registro das ações que serão desenvolvidas, garantindo a comprovação de que foram efetivamente executadas, na prestação de contas. 2. Demais itens solicitados: a) currículos da coordenação, dos grupos, instituições e artistas envolvidos e da equipe de produção; b) cartas de aceite da coordenação, dos grupos, instituições e artistas envolvidos e da equipe de produção (modelo disponível no Anexo VIII); c) carta de aceite dos responsáveis pelos espaços de realização das atividades previstas no plano de trabalho.

Obs: Não rubricar fora da linha pontilhada.

Rubrica:

ANEXO VII

CRONOGRAMA

Etapa	**Datas / Prazos – Ano de 2015**
Apresentação de propostas	20/07/2015 a 03/09/2015
Divulgação das propostas habilitadas	22/09/2015
Prazo para pedido de reconsideração	23/09/2015 a 29/09/2015
Publicação das propostas habilitadas após análise dos pedidos de reconsideração	07/10/2015
Análise técnica para seleção das propostas	08/10/2015 a 17/10/2015
Publicação das propostas selecionadas	21/10/2015
Recebimento de recurso da seleção	22/10/2015 a 28/10/2015
Publicação da lista definitiva de propostas selecionadas	30/11/2015
Depósito dos recursos na conta-corrente do proponente, aberta especificamente para a execução do projeto	De acordo com a disponibilidade orçamentária
Apresentação da prestação de contas – Seduce/Goiás	30 dias após o término do prazo de execução do projeto cultural

Obs: Não rubricar fora da linha pontilhada.

Rubrica: